



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEMANDANTE:

Demandante: Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional/TO

Responsável: Helane Dias Rodrigues

2 DA JUSTIFICATIVA – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Por ser um serviço de pequeno valor, enquadra-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, inciso II do art.75, devendo adotar, preferencialmente, o sistema de cotação eletrônica de preços.

2.2 A proposição para contratação do objeto deste Termo de Referência visa a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações, no fornecimento de um link de acesso à internet, para fins de manutenção das atividades dos setores da Secretaria Municipal de Educação;

2.3 Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Secretaria consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços Os Line, Acesso à Internet em todas as áreas e funções, Consulta de Processos, dentre outros.

2.4 A contratação desse link de internet faz-se necessária, devido a disponibilidade de internet existente no órgão não ser o suficiente. Deixando assim a desejar na prestação dos serviços.

2.5 E, devido a esses fatos, a contratação de mais um link torna-se prioritária. Caso não contratados, todo o acesso à Internet ficará muito prejudicado, com acesso muito lento, falho/interrumpido e grande parte dos sistemas mantidos pela Secretaria ficará indisponível.

3. DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

3.1 Este Termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, na operação e manutenção de 01 (um) link de acesso, síncrono, à internet em fibra óptica, com velocidade a partir de 300 MEGAS, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com equipamento em comodato, para o atendimento das necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional-TO, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. Em regime de MENOR PREÇO, conforme especificações constantes neste termo.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
01	MÊS	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, NA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE A PARTIR DE 300 MEGAS, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA. COM EQUIPAMENTO EM COMODATO.	R\$ 109,00 MENSAL	R\$ 1.318,80
02	SV	01	INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	RS 50,00 1 VEZ	R\$ 50,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 1.368,80



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2 Os quantitativos constantes do quadro acima são estimados e correspondem ao número máximo de serviços a serem adquiridos, não sendo a Administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade;

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1 A modalidade para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por se tratar de valor sem a necessidade de licitar, conforme a lei.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

5.1.1 Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.1.2 Garantia total da banda contratada com redundância;

5.1.3 Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;

5.1.4 128 endereços IP fixos;

5.1.5 Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 300 Mbps

5.1.6 Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, (Manhã: 8h às 12h – Tarde: 14h às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.1.7 Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a SEMED para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

5.1.8 A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

5.1.9 Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão a partir de 300 Mbps (trezentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 300 Mbps (trezentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 300 Mbps (trezentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.

5.1.10 A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

5.1.11 A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as redes da contratada até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratante, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries 2 Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE ERECHIM PREFEITURA MUNICIPAL Secretaria de Administração Diretoria de Tecnologia em Informação Alliance /Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

5.1.12 Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

5.1.13 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.1.14 Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 15 (quinze) dias.

5.1.15 Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na sub cláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.16 A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

5.2 INSTALAÇÃO DO LINK:

5.2.1 O Link deverá ser instalado e configurado no Data Center da Secretaria, de modo que, todos os computadores das Redes da SEMED deverão acessar integralmente todos os serviços da



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores desta Secretaria possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

5.2.2 A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela SEMED.

5.2.3 Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.3 PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LINK CENTRAL:

5.3.1 O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela Secretaria Municipal de Educação (Servidor de Internet) num prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

5.3.2 A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que a Secretaria emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

5.4 PRAZO PARA SUPORTE DO LINK DE 300 MBPS:

5.4.1 Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Secretaria (Manhã: 08hs às 12h00min – Tarde: 14h00min às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.4.2 Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Secretaria para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

5.5 REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

5.5.1 A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

5.5.2 O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

5.5.3 A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.5.4 A Contratada deverá disponibilizar o link do objeto desta contratação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento do mesmo.

5.5.5 A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

5.5.6 A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

5.5.7 Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

5.5.8 A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

5.6 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.6.1 Em caso de indisponibilidade do link causado por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, o link deverá ser restabelecido em, no máximo, 2 (duas) horas;

5.6.2 Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço;

5.6.3 Se necessário, a Secretaria Municipal de Educação abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA.

5.6.4 Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

5.6.5 A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

5.7 DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.7.1 O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

5.7.2 Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

5.7.3 Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

5.7.4 Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

5.7.5 Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

5.7.6 Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

5.7.7 Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;

5.7.8 Atendimento às demais exigências contratuais

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

6.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

6.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

6.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

6.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

6.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

6.8 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

6.9 O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo;

7.2 Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

7.3 Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

7.4 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados pelo servidor Cleison Arruda Marques, Cargo: Coordenador de Tecnologia Educacional, email: tecnologia2021.porto@gmail.com, Fiscal de contrato do setor administrativo, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Secretaria.

8.4 A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 120 da Lei nº 14.133.

8.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

8.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

8.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

9.1 A cada fechamento de mês, isto é, no último dia útil do mês, a empresa contratada deverá apresentar nota fiscal, e encaminhar ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação para conferência e autorização, sendo que os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da apresentação das notas fiscais, através das dotações orçamentárias relacionadas;

9.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 92 inciso XVI Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. "XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

9.3 A Secretaria Municipal de Educação, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, sendo:

PROGRAMA	10.122.1131.2000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
ELEMENTO DE	3.3.90.40	ADMINISTRATIVOS
DESPESA	20	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
FONTE	20211663	COMUNICAÇÃO PJ
FICHA		RECURSO PRÓPRIO

11. DA VICÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O Prazo do Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação;

11.2 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário oficial do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Portal da Transparência do Município.

12. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

12.2 Regularidade Jurídica

12.2.1 Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

12.2.2 Ato Constitutivo, Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

12.3.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

12.3.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

12.3.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

12.3.4 Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

12.3.5 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

12.3.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

12.3.7 Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

12.4.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente, ou cópias acompanhadas dos originais.

12.4.2 Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento.

12.4.3 Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais.

12.4.4 Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.4.5 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

12.4.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À CONTRATADA

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os modos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrada tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administradas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrada.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

14.1 O Prazo de início de execução do contrato é de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do contrato. Não podendo ser prorrogado;

14.2 O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

15. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 A empresa contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

15.2 Deverão ser atendidas pela empresa contratada além das determinações da fiscalização desta secretaria, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

15.3 A empresa contratada deverá no tocante a prestação dos serviços e entrega do objeto contratado, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

15.4 Os serviços serão prestados conforme o estabelecido nesse termo de referência, atendendo assim a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com o início a partir da assinatura do contrato;

15.5 A contratada prestará os serviços através de atendimento na sede da Secretaria Municipal de Educação, com suporte técnico presencial e à distância, através de todos os meios de comunicação (telefone, email, Whats App e outros) em dias úteis no horário comercial, conforme solicitado.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1 Para manter o sistema redundante de alta disponibilidade para acesso à Internet, atendendo, assim a Secretaria Municipal de Educação, de Porto Nacional-TO, e permitir o acesso por meio de rede de Internet, considerando que o link de acesso é a melhor solução.

17. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

17.1 O objeto é composto de um item que consiste na prestação de serviço de acesso dedicado à Internet com seu respectivo item de serviço de instalação. Assim, não haverá parcelamento da solução, uma vez que seria inviável a prestação do serviço sem a ativação do ponto, bem como seria inócua a instalação sem posterior prestação do serviço de Internet.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.1 Considerando as análises ora empreendidas no presente Termo de Referência da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida, de serviço de acesso à Internet por link, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional-TO.

Porto Nacional/TO, 13 de setembro de 2022.

EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA
Matricula: 22278
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, **APROVO** o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

HELANE DIAS RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação